



PARECER Nº 1179, DE 2025, DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 33, DE 2021

De autoria do Nobre Deputado Dirceu Dalben, o projeto em epígrafe “Autoriza o Governo de São Paulo a criar, em cada uma das regiões metropolitanas do Estado, farmácia popular de medicamentos para animais de estimação de pequeno porte.”

A presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 5ª a 9ª Sessões Ordinárias (de 08 a 12/02/2021), não tendo recebido emendas ou substitutivos. A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto. Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 11º, do Regimento Interno.

O projeto de lei sob análise, autoriza a criação, nas regiões metropolitanas do Estado, de farmácias populares para a disponibilização de medicamentos e insumos veterinários destinados a animais de estimação de pequeno porte. Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: conveniência, oportunidade e relevância social. Ao fazê-lo, reconhece-se o elevado valor da iniciativa, que reflete a sensibilidade do Autor em relação à causa do bem-estar animal, tema de crescente importância na sociedade contemporânea.

A iniciativa revela-se conveniente ao interesse público por enfrentar, um gargalo concreto de acesso ao tratamento veterinário, notadamente para famílias de menor renda, ao reduzir barreiras econômicas e informacionais que frequentemente interrompem terapias essenciais e agravam quadros clínicos evitáveis. A proposta organiza um arranjo assistencial que combina oferta a preços socialmente referenciados com validação técnica das prescrições por profissional médico-veterinário, promovendo uso racional de fármacos, continuidade terapêutica e bem-estar animal, além de mitigar

riscos associados à automedicação e ao manejo inadequado de antimicrobianos. Ao centralizar a aquisição e a disponibilização em rede própria, o projeto agrega previsibilidade de abastecimento, padronização de insumos e maior segurança sanitária, criando um ambiente favorável à tutela responsável e ao manejo clínico de doenças crônicas e agudas comuns na rotina urbana.

No que tange à oportunidade da propositura, é manifesta no contexto atual de adensamento urbano e de crescente presença de animais de companhia nos lares, situação que pressiona a demanda por atenção veterinária e expõe desigualdades de acesso a terapias de primeira linha. A implantação em escala metropolitana permite capilaridade, ganho de eficiência logística e uniformidade de mensagens técnico-educativas ao público tutor, potencializando resultados quando articulada a ações municipais de vigilância de zoonoses, manejo populacional e educação para guarda responsável, ao reconhecer a interdependência entre saúde animal, saúde humana e integridade ambiental, e ao favorecer intervenções preventivas e terapêuticas oportunas, especialmente em enfermidades de interesse sanitário e em condições crônicas de alto impacto no bem-estar.

A relevância social da medida é inequívoca, porque a política proposta incide diretamente sobre determinantes de abandono, maus-tratos por incapacidade de custeio e atraso de tratamento, com repercussões positivas na saúde coletiva, na proteção animal e na coesão comunitária. A presença de médico-veterinário para conferência de receituários qualifica a dispensação, reforça a governança clínica e reduz eventos adversos evitáveis, ao mesmo tempo em que a estrutura de farmácia popular atua como ponto de apoio educativo, orientando tutores sobre adesão terapêutica, posologia e descarte correto de sobras. Ao ampliar o acesso a insumos essenciais sob critérios técnicos, a medida contribui para reduzir a carga de doenças, otimizar recursos familiares e públicos e fortalecer práticas de tutela responsável, valores alinhados às expectativas sociais contemporâneas e às prioridades de promoção de saúde e bem-estar no território.

Registro, por fim, que minha atuação parlamentar tem sido marcada pela defesa de políticas públicas integradas de proteção animal, o que reforça a convicção quanto à pertinência e à efetividade do arranjo ora proposto, sem prejuízo da imparcialidade que informa esta relatoria.

Ficam demonstradas, assim, a conveniência, a oportunidade e a relevância social da matéria, constatando-se que a medida atende integralmente às exigências de mérito e se encontra em condições de aprovação no que concerne aos aspectos aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, por conseguinte, e sob a ótica estrita desses critérios, voto pela aprovação da proposição em apreço, porquanto a iniciativa se revela adequada às demandas atuais, alinhada às melhores práticas de saúde pública e ambiental e apta a produzir benefícios concretos à coletividade paulista, em consonância com as políticas estaduais de vigilância de zoonoses e de promoção da saúde.

Isto posto, somos favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei nº 33, de 2021.

Rafael Saraiva – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RAFAEL SARAIVA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/9/2025.

Ricardo França – Presidente

Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Dirceu Dalben	Favorável ao voto do relator
Monica Seixas do Movimento Pretas	Favorável ao voto do relator
Marina Helou	Favorável ao voto do relator
Ricardo França	Favorável ao voto do relator